

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (MONITORES MULTIPARAMETRO E BOMBAS DE INFUSÃO), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O Presente Termo de Referência para DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL é regido pelo Decreto Municipal nº 1.179 de 06 de janeiro de 2021 c/c artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A razão desta contratação emergencial se justifica pela ausência de contratos vigentes e pela urgência do objeto em questão, cumpre destacar que estamos diante de uma crise mundial sem precedentes na história da humanidade, cabendo às autoridades públicas, portanto, adotar todas as medidas necessárias ao combate da pandemia do vírus COVID-19, a fim de assegurar que os atendimentos não sejam prejudicados considerando o recrudescimento da pandemia causada pela Covid-19 e conforme Decreto nº 1.179 de 06 de janeiro de 2021 que reconhece o estado de emergência administrativa derivada da urgente necessidade de solução de continuidade de serviços públicos prestados

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

4.1. A referida aquisição dar-se-á conforme descrição contida no quadro abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.
1	MONITORES CARDIACOS: MONITOR MULTIPARAMETRO TOUCHSCREEN COLORIDO DE 12,1" MEDIÇÃO PRECISA DE ECG E DETECÇÃO DE MARCAPASSO; ANÁLISE DO SEGMENTO ST; ANÁLISE DE ARRITMIA CARDÍACA; MANGUITO DE PRESSÃO ARTERIAL COM PROTEÇÃO CONTRA SOBREPRESSÃO; AJUSTE INTELIGENTE DA PRESSÃO DE ENCHIMENTO DO MANGUITO DE PRESSÃO ARTERIAL; DESIGN DE SUPORTE/GANCHO INTELIGENTE PARA A COLOCAÇÃO INDIVIDUAL DO MONITOR; BATERIA RECARREGAVEL PODEROSA PARA 5 HORAS DE OPERAÇÃO CONTINUA COM UMA CARGA 12-15 V DC; ECG; TAXA DE RESPIRAÇÃO, SpO2, NIBP. TEMPERATURA, CO2.	20	UND

2	BOMBAS DE INFUSÃO: BOMBA UNIVERSAL DE INFUSÃO PARENTERAL; DISPLAY COM TELA DE LCD DE 2,4", TOUCHSCREEN PARA AJUSTES E CONFIGURAÇÕES; EQUIPAMENTO COM COMPATIBILIDADE UNIVERSAL DE EQUIPOS; SENSOR DE GOTAS AJUSTE DE VOLUME DE INFUSÃO PRE DEFINIDO; MODOS DE TRABALHO: ml/h e gotas/min; Função purgar; KVO (Manter veia aberta) COM VAZÃO AJUSTAVEL DE 0,1 A 5 ML/H; GRAVAÇÃO AUTOMATICA DAS ULTIMAS INFUSÕES; FUNCIONAMENTO COM AUTONOMIA DE BATERIA; CLASSE DE PROTEÇÃO IPX2	10	UND
---	--	----	-----

5. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

5.1. O valor a ser pago para esta contratação será o valor da proposta com MENOR PREÇO dentre as pesquisas realizadas com os potenciais fornecedores pelo Setor de Compras do Município de Caucaia/CE, a ser pago segundo as autorizações de ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões fiscais e trabalhistas, todas atualizadas.

5.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições processuais.

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições processuais, através de crédito na conta bancária do prestador.

5.3. Por ocasião do serviço a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Caucaia/CE – Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto à Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA VIGÊNCIA

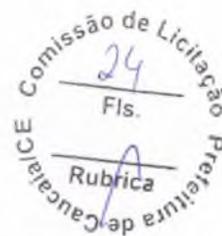
6.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) desse processo administrativo produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por até **60 (sessenta) dias, ou até a conclusão do processo licitatório pertinente.**

7. DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0631.10.302.0014.2.027- Atendimento Especializado e Hospitalar de Saúde (HMAGR) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (SERV. PESSOA JURIDICA).

8. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO(S) CONTRATO(S)

8.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo e/ou apostilamento e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.366/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.



8.2. O equilíbrio econômico-financeiro do(s) contrato(s) será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste termo de referência e instrumento contratual, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do(s) contrato(s);
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) contrato(s), caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do(s) contrato(s);

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do(s) contrato(s), às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste termo de referência e instrumento contratual ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste termo de referência e instrumento contratual serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Caucaia/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

10.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

10. DA RESCISÃO



10.1. A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente processo administrativo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e neste termo de referência.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo administrativo ficará(ão) rescindido(s) de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) durante a Contratação pela Secretaria de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada FISCAL(IS) DE CONTRATO.

11.1.1. Para que não haja prejuízo no fornecimento, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do(s) contrato(s), em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação a serem exigidas previamente a contratação.

12.2. O(s) Contrato(s) têm seus termos e sua execução vinculada ao Termo de Referência e à proposta da vencedora.

12.3. As secretarias de Saúde se reservam o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. O(s) contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

12.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do(s) contrato(s) ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

12.6. A CONTRATADA, na execução do(s) contrato(s), sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do(s) contrato(s) sem a expressa autorização da Administração.

12.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ofertados em desacordo com este termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas no(s) contrato(s).

CAUCAIA/CE, 07 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO ELDER FERREIRA DE ARAÚJO
Subsecretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61603-005
Telefone: (85) 3342.0545



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CAUCAIA-CE, 07 DE ABRIL DE 2021.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: **CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR – EPP MEDICAL MAIA** – (CNPJ Nº 14.278.789/0001-51)

Senhor(a) Representante Legal,

Realizadas pesquisas de mercado para verificar o valor estimado para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (MONITORES MULTIPARAMETRO E BOMBAS DE INFUSÃO), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, e tendo a empresa CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR – EPP MEDICAL MAIA – (CNPJ Nº 14.278.789/0001-51), apresentado a proposta mais vantajosa, venho por meio deste convocar o representante legal da referida empresa, para apresentar, via e-mail ou presencial, a documentação de habilitação tratada abaixo, para comprovação da regularidade/qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa, visando a continuidade e possíveis contratações junto ao Processo Administrativo nº 2021.04.07.01.

RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive todos os aditivos, quando não consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **OU** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade Fiscal, para com o Município (Geral ou ISS);
- Prova de Regularidade Fiscal, para com a Previdência (INSS);
- Prova de Regularidade Fiscal, quanto à situação junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.
- Balanço Patrimonial do último exercício fiscal, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa, acompanhado da Demonstração de Resultado do Exercício.

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61603-005
Telefone: (85) 3342.0545



RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que o licitante forneceu ou esteja fornecendo objetos compatíveis em características com o objeto desta licitação;

Caso opte pela entrega dos documentos físicos, informamos que V. S^a. deve comparecer a sede do Setor de Compras, sito Departamento de Gestão de Licitações - Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, no horário de 08h00 às 15h00min. Caso opte por enviar a mídia digital dos documentos, solicitamos que envie para o e-mail: setordecomprascaucaia.ce@gmail.com.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



FRANCISCO ELDER FERREIRA DE ARAÚJO
Subsecretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas